

PROCESSO Nº 50840.000618/2018-93

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA – EPL E A EMPRESA RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE:**

PROTOCOLO/EPL



0091505

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL**, inscrita no CNPJ (MF) nº 15.763.423/0001-30, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C – 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70308-200, representada pelos seus Diretores na forma do Estatuto Social.

**CONTRATADA:**

**RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 06.350.074/0001-34, com endereço no SIBS, Quadra 03, conjunto C, lotes 09/11, Núcleo Bandeirante/DF, CEP: 71.736-303, representada pelo senhor **JOÃO CARLOS DUARTE**, portador da Cédula de Identidade nº 467.747 SSP/DF, e CPF (MF) nº 284.951.521-34, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

As **PARTES** têm entre si justo, avençado e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 22/2018, instruído no Processo 50840.000618/2018-93, com fundamento no inciso II do art. 57 combinado com §5º do art. 65 ambos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1.1 Prorrogar a vigência do Contrato Administrativo firmado entre as partes em 29/11/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta – Da Vigência, a saber:

“A vigência do contrato será até dia 25/12/2018 considerando o prazo do contrato anterior, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por períodos e subsequentes de até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

A prorrogação se dará com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante termo aditivo, desde que demonstrado o interesse público e a critério da Administração, até o limite total de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.”

1.1.2 Suprimir os custos fixos não renováveis da planilha de formação de custos, conforme ANEXO A.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, com início em 26/12/2019 e término em 25/12/2020.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao aditamento do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 331.095,94 (trezentos e trinta e um mil, noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), considerada a revisão contratual em virtude da supressão dos custos fixos não renováveis da planilha de formação de preços.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4.1 A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 4.598,55 (quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos) correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União conforme Certificado de Disponibilidade Orçamentária nº 10/2019 - Reforço, alocados na estrutura funcional e programática 26.122.2126.2000.0001 – Administração da Unidade, Natureza da Despesa 3390, da vigente Lei Orçamentária Anual.

4.2 A despesa para o exercício subsequente será alocado à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

6.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal no inciso II do art. 57 combinado com §5º do art. 65 ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1 O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo às despesas as expensas da EPL.


**8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

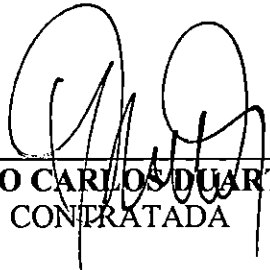
8.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E, por estarem em pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.

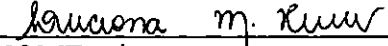
Brasília, 04 de dezembro de 2019.


  
EPL  
MARCELO GURNEIRO CALDAS  
DIRETOR DE GESTÃO  
EPL

  
EPL  
RAFAEL BENTINI  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO  
EPL

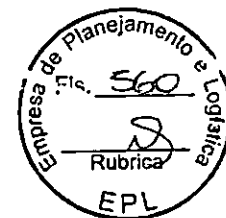
  
JOÃO CARLOS DUARTE  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1)   
NOME: Luana M. Riu  
CPF: 012.616.311.10

2)   
NOME: Edilson de Freitas  
CPF: 027.114.611.87

EM BRANCO



## ANEXO A – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

Nº Processo	50480.000618/2018-93
Licitação Nº	12/2017

Dia 12/09/2013 às 09:30 horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	20/11/2018
B	Município/UF	Brasília / DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDSERVIÇOS-DF
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida.	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Aux. Serviços Gerais	M <sup>2</sup>	6

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

### Anexo III-A – Mão-de-obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Aux. Serviços Gerais
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.198,87
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Aux. Serviços Gerais
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º JANEIRO 2019

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

#### MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.198,87
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	R\$ -
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Hora noturna adicional	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra	R\$ -
G	Intervalo Intrajornada	R\$ -
H	Outros (especificar)	R\$ -
	<b>Total da Remuneração</b>	<b>R\$ 1.198,87</b>

#### MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 148,07
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.) - CCT SEAC/DF.	R\$ 693,00
C	Assistência Odontológica	R\$ 10,30
D	Plano de saúde	R\$ 149,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral - 14ª CCT SEAC/DF	R\$ 2,00

F	Contribuição Assistência Patronal	R\$	0,83
	<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>	<b>R\$</b>	<b>1.003,20</b>

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo

### MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	R\$	23,42
B	Materiais e Ferramentas	R\$	824,02
C	Equipamentos (Depreciação)		91,33
D	EPIs		13,97
	Outros (Utensílios)	R\$	49,62
	<b>Total de Insumos diversos</b>	<b>R\$</b>	<b>1.002,36</b>

Nota: Valores mensais por empregado.

### MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

#### Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 239,77
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 17,98
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 11,99
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,40
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 29,97
F	FGTS	8,00%	R\$ 95,91
G	RAT X FAT	1,64%	R\$ 19,66
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,19
<b>TOTAL</b>		<b>35,44%</b>	<b>R\$ 424,88</b>

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

#### Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 99,87
B	Adicional de Férias	3,07%	R\$ 36,81
<b>Subtotal</b>		<b>11,40%</b>	<b>R\$ 136,67</b>
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,04%	R\$ 48,43
<b>TOTAL</b>		<b>15,44%</b>	<b>R\$ 185,11</b>

#### Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,02%	R\$ 0,24
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	R\$ 0,12
B.1	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salário recebido pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade		
<b>TOTAL</b>		<b>0,03%</b>	<b>R\$ 0,36</b>

#### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

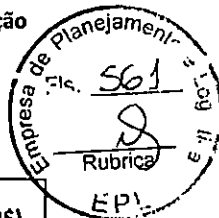
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)

A	Aviso prévio indenizado	0,04%	0,50
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,00%	0,04
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	5,00%	59,94
D	Aviso prévio trabalhado	0,03%	0,35
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,01%	0,12
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,00%	-
<b>TOTAL</b>		<b>5,08%</b>	<b>R\$ 60,95</b>

Obs: Retificado o item "B" do Submódulo 4.4 - provisão para rescisão publicado no Diário Oficial da União nº 63, Seção I, página 92, em 1º de abril de 2011.

#### Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	9,03%	R\$ 108,26
B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 16,66
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,24
D	Ausências legais	0,28%	R\$ 3,36
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,36
F	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Subtotal</b>		<b>10,75%</b>	<b>R\$ 128,88</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.5	3,81%	45,68
<b>TOTAL</b>		<b>14,56%</b>	<b>174,56</b>



#### Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	13 º salário + Adicional de férias	35,44%	R\$ 424,88
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	15,44%	R\$ 185,11
4.3	Afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,36
4.4	Custo de rescisão	5,85%	R\$ 60,95
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	14,56%	R\$ 174,56
4.6	Outros (especificar)		R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>71,31%</b>	<b>R\$ 845,85</b>

#### MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1,10%	R\$ 44,55
B	Tributos		
	B.1. Tributos Federais (COFINS)	4,11%	R\$ 189,36
	B.2 Tributos Federais (PIS)	0,89%	R\$ 41,00
	B.3 Tributos Estaduais (ISS)	5,00%	R\$ 230,36
	B.4 Outros tributos (especificar)	0,00%	
<b>TOTAL DOS TRIBUTOS (B)</b>		<b>10,00%</b>	<b>R\$ 460,73</b>
C	Lucro	1,05%	R\$ 43,00
<b>Total ( A + B + C )</b>		<b>12,15%</b>	<b>R\$ 548,28</b>

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

#### Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.198,87

B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.003,20
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 1.002,36
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 845,85
	<b>Subtotal (A + B +C+ D)</b>	<b>R\$ 4.050,28</b>
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 548,28
	<b>Valor total por empregado</b>	<b>R\$ 4.598,55</b>

